



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

<b>ASSUNTO:</b> 4.ª alteração ao Plano Diretor Municipal da Nazaré	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 68/DPU-SUA/2021
	<b>NIPG:</b> 10890/20
	<b>DATA:</b> 2021/04/06

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

185

**DESPACHO:**

À Reunião  
07-04-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara. Em Substituição da Chefe da DAF.  
07-04-2021

Lara Taveira

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Propõe-se o envio para apreciação do executivo, da presente informação e das que se encontram anexas, nomeadamente a 14/21 e a 40/21, em conformidade com as propostas de decisão plasmadas em cada uma das informações.

07-04-2021

Paulo Contente  
Arquiteto



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

## INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, em regime de substituição,  
Arq. Paulo Contente,

No âmbito da 4.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal da Nazaré, foi proposto, através da informação n.º 40/DPU-SUA/2021, de 20.02, e na qual se inclui a informação n.º 14/DPU-UF/2021, de 12.01, a deliberação do executivo sobre a matéria explanada nessas duas informações, em RCM de 08.03.2021.

No entanto, e por lapso, o expediente distribuído foi unicamente a informação n.º 14/DPU-UF/2021, pelo que apenas se deliberou relativamente a esta informação.

Neste sentido, proponho que executivo delibere relativamente à informação n.º 40/DPU-SUA/2021 (que inclui a informação n.º 14/DPU-UF/2021), que se encontra em anexo.

06-04-2021

Sofia Fernandes  
Geografa



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

<b>ASSUNTO:</b> 4.ª alteração ao Plano Diretor Municipal da Nazaré	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 40/DPU-SUA/2021
	<b>NIPG:</b> 10890/20
	<b>DATA:</b> 2021/02/19

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

À Reunião  
22-02-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Ao Sr. Carlos Mendes  
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião  
da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr.  
Presidente.

22-02-2021

A Chefe de Divisão da DAF

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Helena Pola, Dra.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,  
Concordo com o teor da presente informação e, com base nos fundamentos nela plasmados,  
proponho, com submissão ao órgão executivo para decisão:

- A designação por parte da Câmara Municipal da Nazaré das entidades mencionadas;
- Considerar suficientes as entidades consultadas no âmbito do RDA, por se entender que se encontra assegurado o disposto no artigo 3.º do RJAAPP.

21-02-2021

Maria Teresa Quinto  
Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico

Exma. Sr.<sup>a</sup> Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico,  
Arq.<sup>a</sup> Maria Teresa Quinto

## 1. ENQUADRAMENTO

Ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na redação atual, que estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente (RJAAPP), foi solicitado parecer, a 28.01.2021, sobre o Relatório de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica da 4.ª Alteração ao PDMN, via Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, às seguintes entidades:

- a) Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
- b) Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);
- c) Autoridade Marítima Nacional - Direção-Geral da Autoridade Marítima (AMN-DGAM);
- d) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT);
- e) Direção-Geral do Património Cultural (DGPC);
- f) Direção-Geral do Território (DGT);
- g) Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT);
- h) Docapesca – Portos e Lotas SA;
- i) Infraestruturas de Portugal - Gestão Regional de Leiria e Santarém (IP);
- j) Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);
- k) Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG).

## 2. DESENVOLVIMENTO

Na sequência deste pedido de parecer, a 03.02.2021 a CCDR-LVT informou, no âmbito o art.º 86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), do interesse em consultar mais três entidades, além das suprerreferidas, sendo elas:

- a) Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;
- b) IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.;
- c) Turismo de Portugal, I.P.

### 3. PROPOSTA

**3.1** Atendendo ao âmbito da avaliação ambiental e ao alcance da informação a incluir no relatório ambiental, considera-se que, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas e os efeitos ambientais resultantes da aplicação da alteração do plano, as entidades às quais foi solicitado parecer são suficientemente abrangentes para o propósito, pelo que se julga assegurado o disposto no art.º 3º do RJAAPP relativamente a esta consulta.

**3.2** Paralelamente, ao abrigo do n.º 2 do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual, com remissão para o artigo 86º do mesmo diploma, *“no decurso da elaboração dos planos, a câmara municipal solicita o acompanhamento que entender necessário, designadamente a emissão de pareceres sobre as propostas de planos ou a realização de reuniões de acompanhamento, à comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente ou às demais entidades representativas dos interesses a ponderar.”*

Assim, no âmbito do art.º 86.º do RJIGT, e considerando os interesses a ponderar neste procedimento, propõe-se que a estas três entidades, designadamente à Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, ao IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. e ao Turismo de Portugal, I.P., seja também solicitado acompanhamento, além das onze entidades que já foram identificadas como representativas dos interesses a ponderar em matéria de acompanhamento, conforme informação n.º 14/DPU-UF/2021, de 12.01, que se segue.

20-02-2021



Sofia Fernandes

Geógrafa

<b>ASSUNTO:</b> 4.ª alteração ao Plano Diretor Municipal da Nazaré	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 14/DPU-UF/2021
	<b>NIPG:</b> 10890/20
	<b>DATA:</b> 2021/01/12

<b>DESPACHO:</b>  <p style="text-align: center;">Concordo. 13-01-2021</p>  <p style="text-align: center;">Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré</p>	<b>CHEFE DE DIVISÃO:</b>
--	--------------------------

<b>VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:</b>  <p>Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, Concordo, pelo que proponho que se proceda em conformidade com o teor da informação.</p> <p style="text-align: center;">12-01-2021</p>  <p style="text-align: center;">Maria Teresa Quinto Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico</p>
--

**INFORMAÇÃO**

Exma. Senhora Chefe de Divisão,  
Arqt.ª Maria Teresa Quinto,

Na sequência da publicação em Diário da República, 2.ª Série, N.º 246, Aviso n.º 20564/2020, de 21 de dezembro, sobre o teor da deliberação proferida em reunião de câmara municipal realizada em 02.12.2020 determinando que se proceda à elaboração da 4.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal da

Nazaré (PDMN) no prazo de um ano, sujeitar a 4.ª Alteração do PDMN a um processo de avaliação ambiental e estabelecer um período de 15 dias de participação pública preventiva, é necessário:

1. Ao abrigo do artigo 2.º do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual, que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), com remissão para o artigo 86º do mesmo diploma, solicitar o acompanhamento às seguintes entidades, a consultar ou convocar, através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT):

- a) Agência Portuguesa do Ambiente;
- b) Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
- c) Autoridade Marítima Nacional - Direção-Geral da Autoridade Marítima;
- d) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
- e) Direção-Geral do Património Cultural;
- f) Direção-Geral do Território;
- g) Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo;
- h) Docapesca – Portos e Lotas SA;
- i) Infraestruturas de Portugal - Gestão Regional de Leiria e Santarém;
- j) Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
- k) Laboratório Nacional de Energia e Geologia.

As referidas entidades deverão designar do seu representante no processo, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 86.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, bem como o respetivo endereço eletrónico, através da PCGT.

2. Ao abrigo do n.º 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na redação atual, que estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente (RJAAPP), solicitar parecer sobre o Relatório de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica da 4.ª Alteração ao PDMN, acompanhado do respetivo documento em anexo, via PCGT, às seguintes entidades:

- a) Agência Portuguesa do Ambiente;
  - b) Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
  - c) Autoridade Marítima Nacional - Direção-Geral da Autoridade Marítima;
  - d) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
  - e) Direção-Geral do Património Cultural;
  - f) Direção-Geral do Território;
  - g) Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo;
  - h) Docapesca – Portos e Lotas SA;
  - i) Infraestruturas de Portugal - Gestão Regional de Leiria e Santarém;
  - j) Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
  - k) Laboratório Nacional de Energia e Geologia.
3. Ao abrigo do n.º 7 do artigo 3.º do RJAAPP, colocar na página da Internet do Município a decisão de qualificação da 4.ª Alteração do PDMN a um processo ambiental e sua fundamentação, acompanhada do Relatório de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica;
4. Colocar na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) toda a informação documental referente à 4.ª Alteração ao PDMN em cumprimento do estabelecido no RJIGT.

12-01-2021



Sofia Fernandes  
Geógrafa